



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ATA Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023.

Às 9 horas do dia 14 de dezembro de 2023, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, a Comissão de Licitações através dos servidores que subscrevem a presente Ata se reuniram para fins de recebimento de envelopes de propostas e documentação, procedendo a abertura e análise referentes ao certame Tomada de Preços 04/2023, cujo processo visa a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de instalação de PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e de Educação Infantil Tia Sila conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizaram o cadastramento junto ao Município de Coxilha as empresas TC CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 45.416.660/0001-05; MH CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 49.485.080/0001-01; VL SISTEMAS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA., CNPJ 25.034.472/0001-96 e JK PROJETOS & EXTINTORES LTDA., CNPJ 41.053.533/0001-90. Se fizeram presentes no certame as empresas: TC CONSTRUÇÕES LTDA., representada pelo Sr. CLEÓFAS EXPEDITO MAIER, CPF 011.332.050-70, VL SISTEMAS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA., representada pelo Sr. PAULO ROBERTO LISTON, CPF 803.875.860-91, e a empresa MH CONSTRUTORA LTDA., protocolou/deixou os envelopes junto ao Setor de Licitações não se fazendo presente no certame. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, procedeu-se então com a verificação do lacre, rubricas e abertura dos envelopes nº 1 dos Documentos de Habilitação e nº 2 Proposta de Preços. Foi oportunizado aos presentes a rubrica e análise dos referidos documentos, para, querendo, manifestarem as considerações que entenderem pertinentes à apreciação dos documentos de habilitação. Após analisados os documentos constatou-se que as empresas estão aptas, dessa forma dá-se pela sequência do processo. Em seguida, iniciou-se a verificação do lacre, rubrica e abertura dos envelopes nº 2 referentes às Propostas de Preços das proponentes. Após analisadas as propostas e estarem de acordo com as disposições contidas no Edital, obteve-se conhecimento dos valores das propostas. No momento que foi passado para os presentes para análise das propostas financeiras foi questionado pelo Sr. CLEÓFAS EXPEDITO MAIER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

representante da empresa TC CONSTRUÇÕES LTDA., do motivo pelo qual foi aberto primeiro os envelopes das propostas financeiras. Em consulta técnica foi verificado que cometeu-se um erro/equívoco, onde primeiramente o correto era a análise da documentação para posterior análise das propostas. Diante disso, e com base no Artigo 49 da lei 8.666/93, decide-se pela nulidade do certame devido a quebra do sigilo das propostas, tornando nulo o procedimento licitatório em decorrência desse fato superveniente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Ivan José Tamanho

Membro Comissão

Claudio Sander da Rocha da Silva

Membro da Comissão

Aline Webber

Membro da Comissão

TC CONSTRUÇÕES LTDA
CLEÓFAS EXPEDITO MAIER

VL SISTEMAS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA., PAULO

ROBERTO LISTON

Atto que estou de acordo com a decisão tomada pela comissão de licitação pela nulidade do processo acima citado, que providenciamos novo processo com maior brevidade possível.

[Handwritten signature]
14/02/23